



LEI Nº 3.174/PMC/13

cria empregos públicos para atender o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal, Francesco Vialetto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos públicos de coordenador, técnico de nível superior e técnico de nível médio, conforme abaixo, para atender o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO.

QUANT	CARGO	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	SÁLARIO R\$
01	Coordenador	1)Coordenar as ações do Programa ACESSUAS TRABALHO no âmbito da gestão municipal; 2)Coordenar o planejamento das atividades que serão desenvolvidas pela Equipe de Referência; 3)Acompanhar os resultados das metas pactuadas pelo Município; 4)Alimentar com informações pertinentes o Sistema de monitoramento do ACESSUAS TRABALHO; 5)Prestar contas dos recursos utilizados; 6)Executar tarefas correlatas.	40 hs	Ensino superior completo em serviço social, psicologia, pedagogia, antropologia, administração, economia doméstica, sociologia ou terapia ocupacional, e registro profissional no respectivo Conselho Regional, quando houver, conforme determina a NOB RH/SUAS e a Resolução CNAS Nº17/2011.	2.500,00
06	Técnico de nível superior	1)Elaborar estudo sócio econômico do município; 2)Identificar o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO; 3)Identificar as pessoas com deficiência que possam participar dos cursos oferecidos pelo Programa ACESSUAS TRABALHO; 4)Participar da elaboração da campanha de	40 hs	Ensino superior completo em serviço social, psicologia, pedagogia, antropologia, administração, economia doméstica, sociologia ou terapia ocupacional, e registro profissional no respectivo Conse-	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

		<p>mobilização e de divulgação do Programa;</p> <p>5)Organizar palestras, reuniões nos bairros, nas associações de moradores, com o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO;</p> <p>6)Disponibilizar à população a lista das unidades ofertantes e relação dos cursos oferecidos pelo ACESSUAS TRABALHO;</p> <p>7)Articular com a rede de educação (EJA) que atua com o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO para matricular os alunos nas unidades ofertantes;</p> <p>8)Identificar famílias com perfil para acesso à renda, com registro específico daquelas em situação de extrema pobreza e incluir no CADÚNICO e no ACESSUAS TRABALHO;</p> <p>9)Registrar informações sobre matrículas efetivadas, encaminhamento e acompanhamento dos educandos;</p> <p>10)Acompanhar o desempenho dos educandos por meio de relatório quinzenal ou mensal;</p> <p>11)Disponibilizar informações sobre a permanência, evasão dos educandos e avaliação do Programa ACESSUAS TRABALHO;</p> <p>12)Participar de reuniões periódicas com a equipe de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/ou CRAS, para planejamento e avaliação dos resultados do Programa ACESSUAS TRABALHO;</p> <p>13)Identificar situações de vulnerabilidade e</p>		<p>lho Regional , quando houver, conforme determina a NOB RH/SUAS e a Resolução CNAS Nº17/2011.</p>	
--	--	--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

		risco social e oferta de encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades; 14)Articular com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho ou SINE a intermediação da mão de obra dos capacitados no ACESSUAS TRABALHO; 15)Executar tarefas correlatas.			
06	Técnico de nível médio	1)Apoiar a equipe técnica de nível superior nas funções administrativas, na mobilização, no encaminhamento para matrículas dos educandos, no acompanhamento e no monitoramento da frequência dos alunos e no encaminhamento para o novo trabalho; 2)Apoiar na inclusão de novos beneficiários no Cadastro Único; 3)Participar de reuniões de planejamento, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho ou CRAS, quando convocado pelo Coordenador do Programa ACESSUAS TRABALHO; 4) Executar tarefas correlatas.	40hs	Ensino Médio Completo	1.500,00

Art. 2º A contratação dar-se-á por meio de contrato de trabalho por prazo determinado, nos termos do art. 37, IX da CRFB/88 e art. 267 da Lei Municipal 2735/10.

Parágrafo Único - Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho antes de expirar o prazo para completá-lo, poderá ser contratado outro profissional.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias oriundas do Fundo Municipal de Ação Social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 14 de maio de 2013.

FRANCESCO VIALETTO

CLAUDIOMAR BONFÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Prefeito Municipal

Procurador-Geral – OAB/RO 2373